

EMPRESA: CARLOS GILBERTO SILVA RODRIGUES-ME

CNPJ: 09911624/0001-35



RECURSO DE DEFESA REFERENTE AO EDITAL N 2522/2016

1º CASO

Desabilitado por não ter os documentos de propriedade do veículo ou locação, restringi a uma pequena seleção de participantes, pois comprar o veículo para depois concorrer não abre oportunidade para os pequenos empresários e pessoas físicas, que pela LEI 8666 não é o que diz, ainda mais um veículo com apenas 5 anos no máximo de uso que é o que exige o edital, fica mais restrito ao pequeno numero de participantes. Se o documento que o edital exige a AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO não tem valor, a assinatura e reconhecimento não valem nada perante a lei, isso me leva a entender que o que foi registrado foi de má fé.

Esse mesmo caso foi sugerido por mim na licitação de TRANSPORTE ESCOLAR desse ano de 2016, a documentação de propriedade do veículo em nome do proprietário, fui informado pelo Fiscal de transporte Sr AMANDIO, que a mesma não pode ser cobrado, pois a Lei 8666 não permite, caso acontecido em uma outra licitação anterior cabendo a ele responder judicialmente pelo fato.

2º CASO

Empresa essa Habilitada foi considerada inidôneo com outro CNPJ, administrada única e exclusivamente pelo proprietário, o mesmo que administra a empresa essa HABILITADA, todos nós sabemos que os fatos das pessoas jurídicas são administrados por pessoas físicas, se tal fato ocorreu pelo mesmo administrador, me acredito que não possa participar devendo ser considerado DESABILITADO da licitação.

Sendo assim peço a comissão julgadora que habilite minha empresa, até mesmo que não interfere em nem prejudica qualquer outro participante, e da Prefeitura Municipal, poderá ter um maior numero de participantes, e se beneficiar com menor preço já que ficou apenas um Habilitado.



CARLOS GILBERTO SILVA RODRIGUES

DIRETOR

Caçapava do sul, 15 de setembro de 2016